DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 1459, de 16 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a execução de serviços pelo município, nos termos do art. 117 da L.O.M"

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração coloca serviços específicos e divisíveis à disposição dos contribuintes para utilização efetiva ou potencial, conforme disciplinado pelos artigos 77 e 78 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos enseja a cobrança de taxas, vinculadas a atuação estatal;

DECRETA

Art. 1º - Pelos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, na forma do art. 117 da Lei Orgânica Municipal e artigos 77 e 78 do Código Tributário Nacional, são devidas pelos contribuintes as taxas constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O serviço será requerido pelo interessado através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e apresentado no Protocolo Geral junto à secretaria do gabinete, e será atendido de acordo com a disponibilidade da Prefeitura Municipal, observando escala a ser elaborada pelo setor responsável pela execução com obediência da ordem de apresentação.

Art. 3º - Após o deferimento da solicitação o contribuinte recolherá a taxa respectiva, comprovando o pagamento mediante apresentação da guia respectiva junto ao Setor de Tributos, que comunicará o setor responsável pela execução do serviço ou liberação da coisa apreendida.

Parágrafo único – Em todos os casos a comprovação do pagamento da taxa deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 horas da execução do serviço ou liberação da coisa apreendida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente os Decretos nº 1.437, de 13 de Dezembro de 2018.

Euclides da Cunha Paulista, 16 de Abril de 2019.

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito

Decreto nº 1.459 de 16/04/2019

ANEXO I

Item	Descrição do Serviço	Taxa em UFM
1	Apreensão de animais	20
2	Busca de Documentos	20
3	Cópia reprográfica (por folha)	01
4	Cópia digitalizada (por folha)	0,1
5	Construção de Carneira	200
6	Diária de depósito de coisas e materiais apreendidos ou deposito de coisas e materiais autorizado pelo Prefeito	10
7	Emissão de Certidão (geral)	05
8	Emissão de Razão de Credor	06 + 01 por folha excedente
9	Embarque de Passageiro	0,7
10	Estadia diária e animal apreendido	05
11	Fornecimento de terra, cascalho e areia no perímetro urbano (por viagem)	12
12	Hora-maquina (Patrol, Pá Carregadeira e Retro	40
13	Inscrição Municipal, Baixa e Transferência	20
14	Limpeza e Nivelamento de Terreno (valor por hora)	50
15	Limpeza de Terreno/Roçada com máquina costal (terreno de até 600 m quadrados)	60
16	Limpeza de Terreno/Roçada com Trator (terreno de até 600 metros quadrados)	10
17	Ocupação de área em terreno ou logradouro público (por mês e por metro quadrado)	3,8
18	Pesagem de veículo até dois eixos	3,5
19	Pesagem de veículo com mais de dois eixos	7,0
20	Terreno (cemitério)	100
21	Transporte de materiais diversos no perímetro urbano (por viagem)	12
22	Transporte de materiais diversos fora do perímetro urbano e dentro ou fora dos limites do município (por viagem)	12 + 1,5 por km rodado
23	Utilização de veículo por entidade sem fim lucrativo	1,5 por km rodado
24	Utilização de Caçamba de entulho	05
25	Utilização do Salão Beira Rio sem fim lucrativo	136
26	Utilização do Salão Beira Rio com fim lucrativo	225
27	Utilização do Centro Comunitário sem fim lucrativo	50
28	Utilização do Centro Comunitário com fim lucrativo	100
29	Utilização de Ponto de Energia elétrica por parque de diversão ou circo (por dia)	30
30	Utilização de Ponto de Energia elétrica por Ambulante (por dia)	05

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

31	Utilização de Local destinado a instalação de Parque de Diversões e Circo (período de 05 dias)	30
32	Vendedor Ambulante	20
33	Vendedor Ambulante Produtor Rural	05
34	Vendedor Ambulante de Produtos Perecíveis	10

DECRETO nº 1.460 de 16.04.2019

Dispõe sobre: "Prorrogação do Contrato Emergencial".

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o ofício nº. 48/2019 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a prorrogação do contrato realizado através do Seletivo 002/2018.

Considerando que o índice de BRETEAU ainda é de 5,59 referente a janeiro de 2019 conforme relatório de ADL.

Considerando que o Município possui 48 (quarenta e oito) casos suspeitos de dengue, com 11 (onze) casos positivos confirmados e 70 (setenta) notificados.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato emergencial do Senhor Jair Galvão da Silva por mais 90 (noventa dias) contados do dia 20 de Abril de 2019, data esta final da primeira contratação realizada através do Seletivo 002/2018 como agente de controle de vetores.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 16 de Abril 2019.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito

DECRETO N.º 1.461/2.019
DE 17/04/2.019

"Dispõe sobre: Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providencias."

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que dia 19 de abril de 2.019 é feriado nacional em virtude da "Sexta-Feira da Paixão", data santificada pelos cristãos;

CONSIDERANDO que a maior parte das repartições públicas não funciona no dia que antecede o referido feriado, tendo em vista que a população por tradição religiosa também reverencia a denominada "Quinta-Feira Santa",

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2.019.

ARTIGO 2.º - Os serviços considerados inadiáveis e essenciais obedecerão a escala normal de trabalho.

ARTIGO 3.º - Caberá as autoridades competentes de cada secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 17 dias do mês de abril de 2.019.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Outros Atos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos a empresa ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA -EPP vencedora dos itens 01 ao 22 totalizando o valor de R$ 377.365,00

Euclides da Cunha Paulista, 12 de abril de 2019.

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA A MERENDA ESCOLAR

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos a empresa ANTONIO BEZERRA DA SILVA MERCEARIA -EPP vencedora dos itens 01 ao 12 totalizando o valor de R$ 219.575,00

Euclides da Cunha Paulista, 12 de Abril de 2019.

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal